



Número: **5009901-51.2022.8.13.0145**

Classe: **[CÍVEL] RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **Vara de Sucessões, Empresarial e de Registros Públicos da Comarca de Juiz de Fora**

Última distribuição : **09/03/2022**

Valor da causa: **R\$ 255.059.117,22**

Processo referência: **5008310-54.2022.8.13.0145**

Assuntos: **Administração judicial**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
SOLAR EMPREENDIMENTOS LTDA (AUTOR)	
	RUAN CARVALHO BUARQUE DE HOLANDA (ADVOGADO)
ESDEVA INDUSTRIA GRAFICA LTDA. (AUTOR)	
	RUAN CARVALHO BUARQUE DE HOLANDA (ADVOGADO)
EDIGRAFICA GRAFICA E EDITORA LTDA (AUTOR)	
	RUAN CARVALHO BUARQUE DE HOLANDA (ADVOGADO)
SOLAR COMUNICACOES S.A. (AUTOR)	
	RUAN CARVALHO BUARQUE DE HOLANDA (ADVOGADO)
SMA INVESTIMENTOS LTDA (AUTOR)	
	RUAN CARVALHO BUARQUE DE HOLANDA (ADVOGADO)
TRADE BUSINESS PARTICIPACOES LTDA (AUTOR)	
	RUAN CARVALHO BUARQUE DE HOLANDA (ADVOGADO)
ANDROMEDA EDITORES LTDA. (AUTOR)	
	RUAN CARVALHO BUARQUE DE HOLANDA (ADVOGADO)

Outros participantes	
INTERNATIONAL PAPER DO BRASIL LTDA. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	GERALDO FONSECA DE BARROS NETO (ADVOGADO)
BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	HERIK ALVES DE AZEVEDO (ADVOGADO)
PRODIHL COMERCIO DE PRODUTOS PARA AUTOMACAO E CONTROLE LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	JANAINA CARLA DE OLIVEIRA DIHL (ADVOGADO)
TOTVS S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	FERNANDO DENIS MARTINS (ADVOGADO)
KABUM COMERCIO ELETRONICO S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	FABIO IZIQUE CHEBABI (ADVOGADO)
EDICOES SM LTDA. (TERCEIRO INTERESSADO)	

	CLAUDIA MARA SERAFIM BATISTON (ADVOGADO) ANDREA LANNA FERNANDES (ADVOGADO)
BANCO PINE S/A (TERCEIRO INTERESSADO)	
	FRANCISCO CORREA DE CAMARGO (ADVOGADO) GABRIEL ABRAO FILHO (ADVOGADO)
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE JUIZ DE FORA E REGIAO (TERCEIRO INTERESSADO)	
	FABIANO DE ALMEIDA CANDIDO (ADVOGADO)
UPM SALES OY (TERCEIRO INTERESSADO)	
	LIV MACHADO (ADVOGADO) FLAVIA CRISTINA MOREIRA DE CAMPOS ANDRADE (ADVOGADO)
UNIMED (TERCEIRO INTERESSADO)	
	IGOR MACIEL ANTUNES (ADVOGADO)
VIEIRA DE CASTRO, MANSUR & FAVER ADVOGADOS (TERCEIRO INTERESSADO)	
	JULIANO MARTINS MANSUR (ADVOGADO)
DRUCK CHEMIE BRASIL LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	RENATO FONTES ARANTES (ADVOGADO)
ATOS CONTROL AUTOMACAO E AR CONDICIONADO EIRELI - ME (TERCEIRO INTERESSADO)	
	EMANUEL VIANA DO CARMO (ADVOGADO)
TRANSPORTES DE MAQUINAS ARI LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	KARINA MIRANDA DE FREITAS (ADVOGADO) FABIO BOCCIA FRANCISCO (ADVOGADO)
IBOR TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	RODRIGO AUGUSTO MONACO ALCANTARA (ADVOGADO) JULIO CEZAR PEREIRA CAMPOS (ADVOGADO)
JULIO CESAR KELLER COELHO (TERCEIRO INTERESSADO)	
	JOSE MARCIO KELMER (ADVOGADO)
DISPARCON DISTRIBUIDORA DE PECAS P AR CONDICIONADO LTD (TERCEIRO INTERESSADO)	
	LILIANA BAPTISTA FERNANDES (ADVOGADO)
MINISTERIO DA FAZENDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	TULIO FARIA TONELLI (ADVOGADO)
SUN CHEMICAL DO BRASIL LTDA. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	CLARISSA DAMIANI DE ALMEIDA (ADVOGADO) LEONARDO VINICIUS CORREIA DE MELO (ADVOGADO)
LUAN DE OLIVEIRA INOCENCIO (TERCEIRO INTERESSADO)	
	GIOVANA PEREIRA CAMPOS (ADVOGADO)
SABBRY INDUSTRIAL SOLUTIONS LTDA. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	BRUNO BELMONTE AGRELLA (ADVOGADO) RUY PAULO DE OLIVEIRA MAZZEI JUNIOR (ADVOGADO)
ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	

	ROBERTO POLI RAYEL FILHO (ADVOGADO) SANDRA REGINA MIRANDA SANTOS (ADVOGADO)
MINISTÉRIO PÚBLICO - MPMG (FISCAL DA LEI)	
INOCENCIO DE PAULA SOCIEDADE DE ADVOGADOS (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)	
	DIDIMO INOCENCIO DE PAULA (ADVOGADO)
PIRES ADVOGADOS ASSOCIADOS (TERCEIRO INTERESSADO)	
	RENATO CURSAGE PEREIRA (ADVOGADO)
METROPRINT INDUSTRIA DE FORMULARIOS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ROBERTO CARLOS KEPPLER (ADVOGADO)
Banco do Brasil S/A (TERCEIRO INTERESSADO)	
	WESLEY MAGALHAES JUNIOR (ADVOGADO) TALITA EMILY MALTA (ADVOGADO) MARCUS FERREIRA CAMPOS (ADVOGADO) ALINE DOS SANTOS FERREIRA RIBEIRO (ADVOGADO) THAIS DE SOUZA AROUCA NETTO (ADVOGADO)
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (TERCEIRO INTERESSADO)	
	RENATA MARIA PEREIRA FORTALEZA (ADVOGADO)
BALBINO E GUERRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)	
	OTAVIO DE PAOLI BALBINO DE ALMEIDA LIMA (ADVOGADO)
claro/Net (TERCEIRO INTERESSADO)	
	JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES (ADVOGADO)
SCF BRAZIL NP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS MULTISSETORIAL (TERCEIRO INTERESSADO)	
	FELIPE GONCALVES DOS SANTOS (ADVOGADO)
VR BENEFICIOS E SERVICOS DE PROCESSAMENTO LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	FABIO RIBEIRO GAMA (ADVOGADO)
cemig (TERCEIRO INTERESSADO)	
	SERGIO CARNEIRO ROSI (ADVOGADO)
ADHESPACK TECNOLOGIA E INOVACAO EM ACABAMENTOS GRAFICOS LTDA - EPP (TERCEIRO INTERESSADO)	
	EDUARDO PEDROSA MASSAD (ADVOGADO)
SUZANO S/A (TERCEIRO INTERESSADO)	
	WILLIAM CARMONA MAYA (ADVOGADO) FERNANDO DENIS MARTINS (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
9457889110	12/05/2022 17:36	<a href="#">Petição</a>	Petição
9457888320	12/05/2022 17:36	<a href="#">ESDEVA I RJ - Petição Light (12052022)</a>	Petição
9457883024	12/05/2022 17:36	<a href="#">Doc. 01 - Notificação</a>	Outros documentos

Em anexo.



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA DE SUCESSÕES, EMPRESARIAL E DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE JUIZ DE FORA**

**PEDIDO URGENTE**

**Processo nº 5009901-51.2022.8.13.0145**

**ESDEVA INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA. e Outros**, nos autos da Recuperação Judicial em epígrafe, vêm, por seus advogados abaixo assinados, expor e requerer a V. Exa. o que segue.

### **FATO NOVO RELEVANTÍSSIMO**

#### **INTERRUPÇÃO DO SERVIÇO DE ENERGIA ELÉTRICA PELA LIGHT**

1. No último 10 de maio, por volta das 14:30h, a Requerente Edigráfica Gráfica e Editora Ltda. (“Edigráfica”) teve o seu serviço de energia completamente interrompido por parte da concessionária de serviço público Light Serviços de Eletricidade S.A. (“Light”), sob o alegado inadimplemento de 02 (duas) faturas, quais sejam: (i) 01/2022, referente aos serviços prestados no mês de janeiro de 2022, no valor de R\$ 179.556,00; e (ii) 02/2022, relativo aos serviços prestados em fevereiro de 2022, no valor de R\$ 124.952,23. Ou seja, tratam-se de valores que possuem fato gerador anterior à recuperação judicial, sendo inegavelmente concursais - ressalta-se, ainda, que as faturas relativas aos serviços correntes (i.e., prestados após o pedido de recuperação), foram devidamente adimplidas pela Edigráfica.
2. Inicialmente, cumpre rememorar que o Grupo Esdeva apresentou em sua petição inicial pedidos cautelares de urgência, dentre eles, para que as concessionárias de serviços públicos que prestam serviços para as Recuperandas se obstassem de promover cortes decorrentes de obrigações com **fatos geradores anteriores ao pedido de recuperação judicial**, tal como é o caso, compelindo-a a restabelecer de forma imediata os serviços eventualmente suspensos (ID nº 8765128092).
3. Não foi por outro motivo que, com o objetivo de dar máxima efetividade à decisão de ID nº 9107883091 – que deferiu o processamento da recuperação judicial e os pedidos cautelares requeridos



pelo Grupo Esdeva –, que a Edigráfica promoveu a intimação da Light para cumprimento do *decisum*, conforme se verifica do protocolo nº 2236519550 e da anexa Notificação Extrajudicial (**doc. 01**).

4. Não obstante isto, mesmo após reiteradas tentativas de resolução “*extra processo*” engendradas pelas Recuperandas nos últimos dois dias, a Light permanece descumprindo a r. decisão, tendo afirmado de forma categórica que apenas religaria a energia da Edigráfica “*mediante nova decisão determinando isto de forma expressa*”.

5. Logo, considerando que o serviço de energia elétrica permanece suspenso, as **Recuperandas requerem a intimação, com urgência, da Light**, no endereço e e-mail abaixo indicado, para que, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), restabeleça o fornecimento do serviço acima discriminado, sob pena de incidência da multa diária já preestabelecida, com posterior majoração, se necessário em caso de descumprimento, conferindo, também, à decisão deste MM. Juízo efeitos de ofício.

Light Serviços de Eletricidade S.A.

CNPJ nº 60.444.437/0001-46

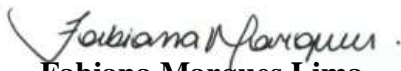
Endereço: Av. Marechal Floriano, nº 168, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.080-002

E-mail: [agencia.virtual@light.com.br](mailto:agencia.virtual@light.com.br)

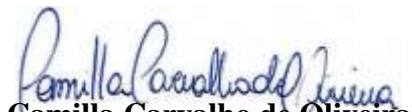
Termos em que,  
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 2022

**André Luiz Oliveira de Moraes**  
**OAB/RJ 134.498**

  
**Fabiana Marques Lima**  
**OAB/RJ 169.829**

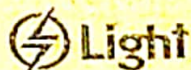
**Ruan Carvalho Buarque de Holanda**  
**OAB/RJ 186.561**

  
**Camilla Carvalho de Oliveira**  
**OAB/RJ 205.969**



# DOC. 01





Centro (Marechal Floriano)  
SERVIÇO  
COMUM

28/04/2022 11:10:17

SE621

Senha de espera.  
O protocolo será registrado pelo atendente.

PROTOCOLO: 0236519550

Rio de Janeiro, 19 de abril de 2022

S.A.

ro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.080-002

Ref.: Notificação Extrajudicial para cumprimento de decisão proferida pelo MM. Juízo da Vara de Sucessões, Empresarial e de Registros Públicos da Comarca de Juiz de Fora do Estado de Minas Gerais nos autos do processo nº 5009901-51.2022.8.13.0145.

Prezado(s) Senhor(es),

Na qualidade de advogados da EDIGRÁFICA GRÁFICA E EDITORA LTDA. (“Edigráfica” ou “Notificante”), sociedade empresária inscrita no CNPJ sob o nº 04.218.430/0001-35, com sede na Rua Nova Jerusalém, nº 345 - parte, Bonsucesso, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21.042-235 (doc. 01), servimo-nos da presente para NOTIFICÁ-LOS, nos seguintes termos.

A Edigráfica, juntamente com as empresas que integram o seu grupo econômico (“Grupo Esdeva”), ajuizaram pedido de Recuperação Judicial, autuado sob o nº 5009901-51.2022.8.13.0145 (“Recuperação Judicial”), em trâmite perante a Vara de Sucessões, Empresarial e de Registros Públicos da Comarca de Juiz de Fora do Estado de Minas Gerais (“Juízo da Recuperação”).

Em decisão proferida no dia 26 de março de 2022, foi deferido o processamento da recuperação judicial do Grupo Esdeva, com a suspensão de exigibilidade de todos os créditos sujeitos aos efeitos do procedimento, bem como determinando que as concessionárias de serviços se abstenham de promover quaisquer cortes decorrentes de obrigações com fatos geradores anteriores ao pedido de recuperação judicial, devendo ainda restabelecerem de forma imediata os serviços eventualmente suspensos, sob

Rua Maria Quitéria, nº 41, 2º andar, Ipanema, Rio de Janeiro, RJ / CEP: 22.410-040 / +55 21 97209-3138 / moraessavaget.com.br

Digitalizado com CamScanner



Rio de Janeiro, 14 de abril de 2022

**A/C LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S.A.**

**CNPJ nº 60.444.437/0001-46**

Endereço: Avenida Marechal Floriano, nº 168, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.080-002

**Ref.: Notificação Extrajudicial para cumprimento de decisão proferida pelo MM. Juízo da Vara de Sucessões, Empresarial e de Registros Públicos da Comarca de Juiz de Fora do Estado de Minas Gerais nos autos do processo nº 5009901-51.2022.8.13.0145.**

Prezado(s) Senhor(es),

Na qualidade de advogados da **EDIGRÁFICA GRÁFICA E EDITORA LTDA.** (“Edigráfica” ou “Notificante”), sociedade empresária inscrita no CNPJ sob o nº 04.218.430/0001-35, com sede na Rua Nova Jerusalém, nº 345 - parte, Bonsucesso, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21.042-235 (**doc. 01**), servimo-nos da presente para **NOTIFICÁ-LOS**, nos seguintes termos.

A Edigráfica, juntamente com as empresas que integram o seu grupo econômico (“Grupo Esdeva”), ajuizaram pedido de Recuperação Judicial, autuado sob o nº 5009901-51.2022.8.13.0145 (“Recuperação Judicial”), em trâmite perante a Vara de Sucessões, Empresarial e de Registros Públicos da Comarca de Juiz de Fora do Estado de Minas Gerais (“Juízo da Recuperação”).

Em decisão proferida no dia 26 de março de 2022, foi deferido o processamento da recuperação judicial do Grupo Esdeva, com a suspensão de exigibilidade de todos os créditos sujeitos aos efeitos do procedimento, bem como determinando que as concessionárias de serviços se abstenham de promover quaisquer cortes decorrentes de obrigações com fatos geradores anteriores ao pedido de recuperação judicial, devendo ainda restabelecerem de forma imediata os serviços eventualmente suspensos, sob



pena de aplicação de multa diária de R\$ 1.000,00 (mil reais), conforme se verifica da decisão em anexo (Doc. 02).

Sendo assim, serve a presente para comunicar que, nos termos da referendada decisão, **V.Sas. deverão se abster de promover cortes decorrentes de valores sujeitos à Recuperação Judicial do Grupo Esdeva, sob pena de adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.**

Eventuais respostas poderão ser encaminhadas aos cuidados dos subscritores da presente, através de e-mail ([flima@moraessavaget.com.br](mailto:flima@moraessavaget.com.br) e [rbuarque@moraessavaget.com.br](mailto:rbuarque@moraessavaget.com.br)) e/ou por correspondência (Rua Maria Quitéria, nº 41, 3º andar, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.411-040).

Sendo que o tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

FABIANA MARQUES  
LIMA RAMOS

Assinado de forma digital por  
FABIANA MARQUES LIMA RAMOS  
Dados: 2022.04.13 18:48:35 -03'00'

---

**ESDEVA INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA. e OUTROS**

p.p Ruan Carvalho Buarque de Holanda  
OAB/RJ 186.561

p.p Fabiana Marques Lima Ramos  
OAB/RJ 169.829



Rastreamento

**SM 079 288 161 BR**

Deseja acompanhar sua encomenda?  
Digite seu CPF/CNPJ ou código\* de rastreamento.

AA123456785BR



\* limite de 20 objetos



Digite o texto contido na imagem

**SEDEX 12****Objeto entregue ao destinatário**

Pela Unidade de Distribuição, RIO DE JANEIRO - RJ  
20/04/2022 09:29

**Objeto saiu para entrega ao destinatário**

RIO DE JANEIRO - RJ  
20/04/2022 09:10

**Objeto postado**

RIO DE JANEIRO - RJ  
19/04/2022 11:23



**Respeitamos a sua privacidade!**

Com o compromisso de darmos transparência ao tratamento de dados, informamos que a nossa política de privacidade foi atualizada.

[Clique aqui](#) para conhecer e continuar tendo acesso aos nossos serviços.

## Fale Conosco

[Registro de Manifestações](#)[Central de Atendimento](#)[Soluções para o seu negócio](#)<https://rastreamento.correios.com.br/app/index.php>

1/2



 Suporte ao cliente com contrato

 Ouvidoria

 Denúncia

Buscando...

## Sobre os Correios

 Identidade corporativa

 Educação e cultura

 Código de ética

 Transparência e prestação de contas

 Política de Privacidade e Notas Legais

## Outros Sites

 Loja online dos Correios

 Ministério das Comunicações



© Copyright 2022 Correios

